
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 7/2026/SEMED/GAB

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para correção do Edital nº 7/2026/SEMED/GAB, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Item 5.1.7, alínea “e”: “Certidão expedida pela PGM-Procuradoria Geral do Município, atestando que não cumpre penalidade administrativa, com validade máxima de até 30 (trinta) dias anterior à inscrição;”

LEIA-SE:

Fica excluída a alínea “e” do item 5.1.7 do Edital nº 7/2026/SEMED/GAB, em razão de duplicidade de exigência documental, considerando que a matéria já se encontra contemplada no item 12.1.5 do referido Edital.

ONDE SE LÊ:

5.8.1e) Experiência em Gestão Escolar no Sistema Municipal de Educação de Porto Velho, PDF da Declaração expedida por autoridade competente, atestando que o candidato atuou por x período em cargos de gestão escolar no Sistema Municipal de Educação de Porto Velho. Serão considerados 0,2 por ano de experiência e serão considerados até 5 anos.

LEIA-SE:

5.8.1e) Experiência em Gestão Escolar no Sistema Municipal de Educação de Porto Velho: Declaração emitida pelo próprio candidato, devendo extrair e informar, obrigatoriamente, os dados constantes em seus assentamentos funcionais – ATOS ADMINISTRATIVOS, por meio de acesso ao Portal do Servidor, referentes à sua atuação por período determinado em cargos de gestão escolar nesta municipalidade. A veracidade das informações declaradas deverá corresponder integralmente aos registros funcionais existentes, não sendo admitidas informações divergentes ou não constantes nos

assentamentos. Serão considerados 0,2 (zero vírgula dois) pontos por ano de experiência, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

ONDE SE LÊ:

12.1.2O Nada Consta institucional/pedagógico, expedido pela Divisão de Inspeção Escolar – DIIE, do Departamento de Gestão Escolar da SEMED, certificará a regularidade do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar, do Conselho Escolar, quando aplicável, e da regularização da unidade escolar junto ao Conselho Municipal de Educação.

e Item 12.1.3O Nada Consta financeiro será expedido pela Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas, do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade da SEMED, atestando a inexistência de pendências na execução e na prestação de contas de recursos sob responsabilidade do candidato.

LEIA-SE:

12.1.2Para os candidatos que atualmente exercem a função de Diretor e Vice-Diretor Escolar, será exigida a comprovação de regularidade institucional e pedagógica da unidade escolar, quanto ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), Regimento Escolar, Conselho Escolar e à regularização junto ao Conselho Municipal de Educação, bem como o Nada Consta financeiro, conforme deliberação da Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas, quando aplicável.

12.1.3A comprovação de que trata o item anterior será realizada por meio de Certidão Unificada, expedida pela Divisão de Inspeção Escolar – DIIE, do Departamento de Gestão Escolar da SEMED, atestada conjuntamente pelo Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, certificando a regularidade institucional, pedagógica e financeira da unidade escolar.

ONDE SE LÊ:

12.1.5Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 3.367/2025, o candidato deverá apresentar Certidão de Nada Consta Administrativo expedida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, como requisito para habilitação no processo seletivo, atestando a inexistência de pendências administrativas ou funcionais junto à Administração Pública Municipal.”

LEIA-SE:

12.1.5 Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 3.367/2025, o candidato deverá apresentar Certidão de Nada Consta Administrativo expedida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, como requisito para habilitação no processo seletivo,

atestando a existência de pena de suspensão ou de demissão oriunda de processo administrativo disciplinar averbada em ficha funcional.”

ONDE SE LÊ:

ANEXO VIII – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES POR TIPOLOGIA E ENDEREÇO
EMEIEF Meu Pequeno Jones – R. Júlio de Castilho, nº 1100, Bairro Olaria, CEP: 76801-238

LEIA-SE:

ANEXO VIII – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES POR TIPOLOGIA E ENDEREÇO
EMEIEF Meu Pequeno Jones (Sede) – Rua Antônio Fonseca, nº 3047, Bairro Costa e Silva

Fica incluída, noANEXO VIII – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES POR TIPOLOGIA E ENDEREÇO, a informação de tipologia da unidade escolarEMEIEF Flamboyant, comoTipologia “A”.

Fica incluída, noANEXO VIII – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES POR TIPOLOGIA E ENDEREÇO, a seguinte unidade escolar:

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TIPOLOGIA
140	EMEF BOA ESPERANÇA	P. A. São Francisco, Linha F, BR D 364, Km 150, Ramal Boa Esperança, Distrito de Mutum-Paraná	

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Assessora Chefe/SEMED

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81082340

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/04/2026. Edição 4218a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>